



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2022
(Da Sra. ALICE PORTUGAL)

Susta a Instrução Normativa SECULT/MTRU nº 1, de 4 de fevereiro de 2022, da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo, que “Estabelece procedimentos para apresentação, recebimento, análise, homologação, execução, acompanhamento, prestação de contas e avaliação de resultados de projetos culturais financiados por meio do mecanismo de Incentivo Fiscal do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac)”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada a Instrução Normativa SECULT/MTRU nº 1, de 4 de fevereiro de 2022, da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo, que “Estabelece procedimentos para apresentação, recebimento, análise, homologação, execução, acompanhamento, prestação de contas e avaliação de resultados de projetos culturais financiados por meio do mecanismo de Incentivo Fiscal do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac)”.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem como objetivo sustar a aplicação da Instrução Normativa SECULT/MTRU nº 1, de 4 de fevereiro de 2022, da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo, que “Estabelece



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229679482400>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

procedimentos para apresentação, recebimento, análise, homologação, execução, acompanhamento, prestação de contas e avaliação de resultados de projetos culturais financiados por meio do mecanismo de Incentivo Fiscal do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac)”.

Desde o início do atual governo federal, ações têm sido tomadas pela Secretaria Especial de Cultura, no sentido de promover um processo de instabilidade à principal política de fomento cultural, estabelecida pela lei federal de incentivo à cultura – Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, mais conhecida de todos nós como “Lei Rouanet”. Um dos mecanismos mais importantes dessa Lei é o mecenato, que se pauta no princípio da renúncia fiscal, onde as pessoas físicas e jurídicas, que incentivam projetos culturais, podem abater parcela do valor investido no imposto de renda.

Logo no início do atual governo, em 2019, respaldado numa visão equivocada de que a política cultural tem sido instrumento de dominação da esquerda, ocorreu a extinção do Ministério da Cultura (MinC) e sua transformação em uma Secretaria Especial. A Secretaria Especial de Cultura esteve inicialmente vinculada ao Ministério da Cidadania e hoje encontra-se sob a tutela da pasta do Turismo. Além da extinção do MinC, várias ações do atual governo demonstram deliberadamente a clara intenção de se promover verdadeiro desmonte institucional dos órgãos afetos à área da cultura e aos marcos regulatórios do setor cultural.

Paralelo a isso, numa demonstração de verdadeira “guerra cultural”, ocorre uma criminalização de artistas e de seu nobre ofício, bem como o cerceamento da liberdade de expressão artística, com a não liberação de projetos culturais incentivados pela “Lei Rouanet” que não estejam em consonância com os preceitos ideológicos do atual governo. Isso é censura prévia e a própria “Lei Rouanet” refuta essa prática ao estabelecer que *“os projetos enquadrados nos objetivos desta lei não poderão ser objeto de apreciação subjetiva quanto ao seu valor artístico ou cultural” (art. 22).*

A última investida desse governo contra o setor cultural se deu com a edição da Instrução Normativa SECULT/MTRU nº 1, de 4 de fevereiro de 2022, da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo. Vejamos, pois, algumas



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229679482400>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

alterações introduzidas por esse ato normativo que dificulta a vida de artistas, produtores e gestores culturais que, muitas vezes, dependem desses projetos culturais incentivados pela Lei para o desenvolvimento de suas atividades profissionais:

O valor máximo a ser captado caiu para R\$ 6 milhões, para concertos sinfônicos, museus e memória, óperas, bienais, teatro musical, datas comemorativas (carnaval, Páscoa, festas juninas, Natal e ano novo), inclusão de pessoa com deficiência, projetos educativos e de internacionalização da cultura brasileira. O prazo de captação foi reduzido para dois anos. No caso de artista ou modelo solo, o limite dos caches caiu de até R\$ 45 mil para até R\$ 3 mil por apresentação. No caso das orquestras, o limite que pode ser pago ao músico por apresentação passou de R\$ 2,25 mil para R\$ 3,5 mil, porém, para o maestro, caiu de R\$ 45 mil para R\$ 15 mil. No audiovisual, os valores foram mantidos, pois já haviam sido reduzidos: médias metragens, R\$ 600 mil; festivais, R\$ 400 mil; jogos eletrônicos e aplicativos educativos e culturais, R\$ 350 mil; programação semestral de rádio, R\$ 100 mil; episódios de programas de tevê, R\$ 50 mil; infraestrutura de sites, R\$ 50 mil; produção e conteúdo de internet, R\$ 150 mil; e episódio de web série, R\$ 15 mil.¹

Acrescente-se a isso a total falta de sensibilidade política desse governo que desconsidera o fato de que estamos ainda em plena pandemia da covid-19 e que um dos setores mais atingidos por essa crise sanitária foi exatamente o da Cultura. Assim, essa Instrução Normativa vai na contramão da História ao comprometer mais ainda um segmento que se encontra bastante prejudicado, em virtude das restrições impostas para se deter o avanço da pandemia. Exemplo marcante é o cancelamento, por dois anos seguidos de importantes festas populares, como o carnaval e os festejos juninos. Na verdade, essa nova Instrução Normativa aprofunda, ainda mais, a crise de financiamento da indústria cultural, duramente atingida pela pandemia.

¹ *Nas entrelinhas: Arrocho na Lei Rouanet é um duro golpe contra a cultura* Disponível em:

<https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2022/02/4983794-analise-arrocho-na-lei-rouanet-e-um-duro-golpe-contra-a-cultura.html> Acesso em 14.02.2022

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229679482400>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

Face ao exposto, consideramos que essa medida contraria o disposto na Lei nº 8.313/1991. Todo o espírito da chamada “Lei Rouanet” foi completamente desvirtuado com a edição da citada Instrução Normativa, contrariando a vontade do legislador e o escopo da Lei, além de não ter sido objeto de maiores discussões com o setor cultural.

Nesse sentido, conclamamos a todos os Parlamentares que defendem a cultura nacional, pois veem nela um componente estratégico para o desenvolvimento do país, a aprovarem o presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2022.

Deputada ALICE PORTUGAL



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229679482400>

